

RESOLUÇÃO nº 005/2022

Autoriza a abertura de crédito especial à programação orçamentária do CISDESTE para o exercício de 2022.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público autorizou a abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2022 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

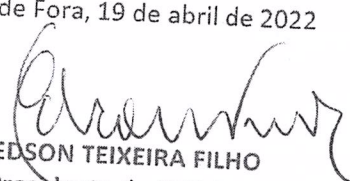
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 3.002.400,00 (três milhões, dois mil, quatrocentos reais), nas seguintes dotações da programação orçamentária vigente:

Unidade 02 - RECURSOS DOS MUNICÍPIOS	
Subunidade 02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO SAMU	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.001 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.001.2.0007 - CONTRATO DE RATEIO - MACRO LESTE DO SUL	
3.1.90.11.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 572.110,00
3.1.90.13.00-102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 222.488,00
3.3.90.30.00-102 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 517.882,00
3.3.90.39.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 977.185,00
3.3.90.40.00-102 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	R\$ 311.829,00
3.3.90.46.00-102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 304.782,00
3.3.90.49.00-102 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 33.260,00
4.4.90.52.00-102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 62.864,00
Total	R\$ 3.002.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2022


EDSON TEIXEIRA FILHO
Presidente do CISDESTE